	~
	ĭ
	'n
	č
	ũ
	27614F1-019225DC-A0F2C3F4-CR4FD679
	α
	C
	٦
	٩.
	щ
	۶.
	ř
	ñ
	۳
	ă
	č
	4
نہ	ž
OUZA	λ
17	ò
\preceq	Ť
õ	Ç
(O	÷
ш	ш
$\overline{\Box}$	۵
$\overline{}$	Τ
Q	č
တ	7
O	×
\simeq	`.
α	C
⋖	
B	ζ
$\overline{}$	ý
por JOAO BARROSO DE SOUZA.	
≾	C
$_{\odot}$	٩
	٤
7	F
ă	÷
d)	2.
≝	a
ē	ď
ĕ	ř
느	ď
Œ	2
<u>.</u> E	Ų
:≝′	>
_	_
유	6
æ	č
2	_
assinado di	Ž
Š	ď
α	Þ
	٢
¥	σ
0	÷
Ħ	Ξ
Φ	5
Ε	ō
⋾	۲
Ö	?
유	c
_	ŧ
æ	2
S	ď
ш	-
	0
	٠
	ď
	ď
	ă
	Ç
	α
	σ.
	٦
	2
	ď
	٥
	onferência
	ē

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº120/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11288/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Carauari.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Zonaira Carvalho Pereira (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Antônio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4177, Ênia Jéssica da Silva Garcia OAB/AM 10416.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 108/2022-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Carauari. Exercício de 2019.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Carauari, sob responsabilidade da Sra. **Zonaira Carvalho Pereira**, no curso do exercício 2019, com fundamento no artigo art. 22, I, da Lei n.º 2.423/96.
- **10.2. Dar ciência** a Sra. **Zonaira Carvalho Pereira**, responsável pela Câmara Municipal de Carauari, exercício 2019.
- **10.3.** Arquivar o processo por cumprimento de decisão.
- 11- Ata: 6ª Sessão Ordinária- Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 21 de Fevereiro de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos,

IZA.	me o código: 327614E1_019225DC_A0E2C3EA_CBAFD679
ನ್ನ	ξ
9	Л Т
italmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	Adjan. 32761A
Q Q	,
9	9
Б	of C
ente	٥.
ᆵ	d
ligit	r/cr
o op	2
sina	2
o foi assinado digital	9
Este documento fo	1
nen	200
ocur	2//
e q	#
EST	oito
	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/sped
	2000
	ò
	ŝno.
	fore

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
EL- NO
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº120/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado). **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza,

Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral